

CONTRATO Nº 804/2018

Contrato Administrativo para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**”, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por sua Prefeita em exercício a Sra. **MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montoro nº. 16, Bairro: Promissão III, CEP: 68.628-481, Paragominas/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, portador do CPF nº 623.280.262-49 e Carteira de Identidade nº 3452807 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, Nº 583, Bairro Promissão II, CEP 68628-330, Paragominas/PA, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.784.976/0001-04, Insc. Estadual nº. 001064095.00-27, situada a Rua das Rosas, nº. 396 - A, Montreal, CEP: 35.701-382, Sete Lagoas/MG, representada pelo Sr. **LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO**, portador do CPF nº. 091.943.036-81, RG nº. 10.581.168 SSP/MG residente e domiciliado a Rua das Rosas, nº. 396, Montreal, CEP: 35.701-382, Sete Lagoas/MG, denominado para este ato **CONTRATADA** tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Eletrônico nº. 9/2017-00015 de 22 de Março de 2017, devidamente homologado em 15 de Maio de 2017, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

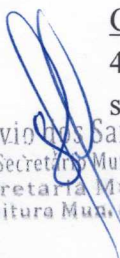
2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

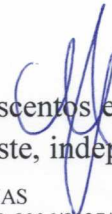
CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: “**Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 O valor deste contrato, é de R\$ 6.615,36 (seis mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 DA ENTREGA:

6.1.1 As entregas serão na Prefeitura Municipal de Paragominas – Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada a Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/PA.

6.1.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de 20(dez) dias úteis após a solicitação, mediante emissão de empenho e solicitação (ordem de compra) autorizada pelo Prefeito/Vice-prefeito em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

6.1.3 As entregas devem ser realizadas para o funcionário credenciado a receber de acordo com os pedidos de compras realizados.

6.1.4 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.1.5 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 O pagamento será efetuado conforme a apresentação de Notas Fiscais que deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra dos respectivos materiais com discriminação dos serviços efetuados. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.2.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 O Fornecedor que tiver seu preço registrado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os produtos ou materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

7.2 O prazo de garantia para os bens considerados permanentes deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

7.3 Fica o Fornecedor que tiver seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VIII – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 A vigência do referido contrato será de 11 de Maio de 2018 até 12 de Dezembro de 2018, entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1.1 EXERCÍCIO 2018;

9.1.2 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.615,36 (seis mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos);

9.1.3	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.122.1001.2.058 Manut. do Hospital Municipal – Hmp;
9.1.4	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;
9.1.5	SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35 - Equipamentos de processamento de dados
9.1.6	VALOR: R\$ 3.307,68 (três mil trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos);

9.1.7	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.302.1001.2.075 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs;
9.1.8	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;
9.1.9	SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
9.1.10	VALOR: R\$ 1.653,84 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

9.1.11	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.122.1001.2.058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
9.1.12	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
9.1.13	SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35 - Equipamentos de processamento de dados
9.1.14	VALOR: R\$ 1.653,84 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

9.1.15 **RECURSO:** C/C: 54.300-4

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais, mediante apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Coordenados de Suprimentos e Almoxarifado ou Secretária Municipal de Administração e Finanças. Ressaltando ainda a necessidade do acompanhamento das Notas Fiscais com seus respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, em atendimento ao previsto no inciso III do Art. 63 da Lei 4.320/64.

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

10.2 DA CONTRATADA:

- 10.2.1 Fornecer os bens, objeto deste Contrato, no prazo máximo de até 20 (vinte dias) úteis;
- 10.2.2 Entregar o material, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Paragominas, de acordo com os pedidos de compra, para o servidor credenciado a receber;
- 10.2.3 Os materiais permanentes deverão ser garantidos durante o prazo de 12 (doze) meses e os materiais de consumo contra eventuais defeitos de fabricação. Sendo Assim, é de responsabilidade da contratada a manutenção ou substituição de tais equipamentos em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data da Notificação.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE:

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 A contratante fiscalizará as entregas executadas pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.
- 12.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.
- 12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de compra até o termino deste Contrato:
 - 12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
 - 12.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 13.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 13.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
 - 13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV- DO FORO:

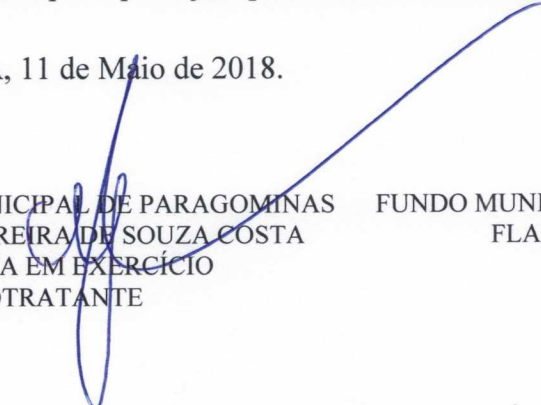
15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 11 de Maio de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
COTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
SECRETÁRIO
COTRATANTE


SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015

CONTRATO Nº 804/2018

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
590014	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LAN II DATA ES4172LP Configurações mínima. Laser, Impressora, Copiadora e Digitalizadora - Velocidade de impressão A4: 35ppm, Carta: 37 ppm, Ofício: 30 ppm - Tempo de aquecimento; 20 segundos - Statement/Ofício - Copia até 6,9 segundos, impressão até 7 segundos - Velocidade de digitalização normal e 35ppm - Duplex; a impressão duplex sem empilhamento padrão - Ciclo de trabalho de 50.000 páginas/mês - Qualidade de impressão preto 600X600dpi - Manuseio de papel; capacidade padrão 300 folhas/150folhas/Máximo:800 folhas, multiuso 50 folhas, - Memória 512MB expansível até 1.536MB, velocidade do processador 667MHZ - Interface de rede Ethernet TCP/IP 10/100/1000 BaseTX Gigabit, 1 conector de expansão - Digitalização colorida/preto e branco - Resolução ótica do scanner 600dpi, 400dpi, 300dpi, 200dpi, 200x400dpi, 200x100dpi - Cópias contínuas: 1-999 - TIFF, JPEG, XPS, PDF/A - Especificação de Segurança Padrão: autenticação local, autenticação em rede, IPsec, SNMPv3, IPP sobre SSL/TLS, HTTP sobre SSL/TLS, - USB 2.0 - Tela de LCD 5 linhas com painel físico - Certificação Energy Star + cabo USB incluso, (compatível com a Kyocera ECOSYS M2035dn/L).	OKI	UNIDADE	4,00	1.653,840	6.615,36
VALOR GLOBAL R\$						6.615,36
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: seis mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos.						

Paragominas-PA, 11 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
COTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
SECRETÁRIO
COTRATANTE

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 